



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

1. DADOS GERAIS

1.1. DEMANDANTE

1.1.1. SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1.2. RECEBEDORA

1.2.1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

1.2.2. (65) 3613-5700

1.3. MODALIDADE

1.3.1. Dispensa de Licitação (Art. 75 inc II)

1.4. NATUREZA DO OBJETO

☒	MATERIAL DE CONSUMO	☐	OBRA
☐	MATERIAL PERMANENTE	☐	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
☐	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	☐	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA
☐	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	☐	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
☐	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	☐	ADITIVO DE CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de cartuchos originais para impressoras portáteis, para atender as demandas da coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1109923	CARTUCHO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA NA COR PRETA, MOD. HP 62 XL, APROXIMADAMENTE 11,5 ML DE TINTA. PARA IMPRESSORAS PORTÁTEIS MODELO HP OFFICEJET 200 MOBILE. RENDIMENTO: ATÉ 415 PÁGINAS	UN	30	352,45	10.573,50
02	1109960	CARTUCHO COLORIDO, ORIGINAL DE FÁBRICA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MOD. HP 62 XL, APROXIMADAMENTE 11,5 ML DE TINTA. PARA IMPRESSORAS PORTÁTEIS MODELO HP OFFICEJET 200 MOBILE. RENDIMENTO: ATÉ 415 PÁGINAS	UN	30	409,55	12.286,50
TOTAL GERAL						22.860,00

2.3. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

2.4. A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos;

- 2.5. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 2.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- 2.6.1. Baseado nas últimas aquisições que foram suficientes pelo período aproximado de 12 meses, a depender do fluxo das demandas recebidas pela Coordenadoria.
- 2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado na forma do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 7 deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação não se aplica, por se tratar de entrega imediata nos termos art. 241, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor tem em sua composição a Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado, onde uma das atribuições é contribuir para a garantia do cumprimento dos direitos do consumidor e, para tanto realiza diariamente diversas fiscalizações preventivas e repressivas, bem como orientações a consumidores e fornecedores, a fim de cumprir as metas planejadas no PTA – Plano de Trabalho Anual / 2023, Ação 2497 – Fiscalização in loco no âmbito dos estabelecimentos comerciais, Subações 01 e 02.
- 4.2. Durante as ações de fiscalização externas, os Fiscais de Defesa do Consumidor utilizam kits compostos por notebooks e impressoras portáteis (HP Officejet color 200) para impressão dos formulários (Autos de Constatação, Auto de Apreensão, Autos de Notificação) nos próprios estabelecimentos fiscalizados, entregando de imediato uma via ao autuado. Estes documentos são utilizados como fundamento para a instauração de procedimentos administrativos sancionatórios. As impressoras portáteis HP Officejet color 200 foram cedidas ao Procon-MT pelo Ministério Público Estadual após celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com fornecedor, e utilizam os cartuchos de tinta HP 62 XL Preto e HP 62 XL Tricolor.

5. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cartucho original de fábrica para impressora jato de tinta na cor preta, mod. hp 62 xl, aproximadamente 11,5 ml de tinta; Para impressoras portáteis modelo hp officejet 200 mobile; Rendimento: até 415 páginas.
02	Cartucho colorido, original de fábrica para impressora jato de tinta, mod. hp 62 xl, aproximadamente 11,5 ml de tinta; Para impressoras portáteis modelo hp officejet 200 mobile; Rendimento: até 415 páginas

- 5.2. Os cartuchos HP 62XL são cartuchos de alto rendimento com compatibilidade para impressoras HP Deskjet D2500 Printers, HP Deskjet D2530 Printers, HP DeskJet F4200 All-in-One e tem em sua composição 40% de plástico reciclado cuja vida útil é de 18 meses ou até 600 impressões com qualidade. As impressões a laser permitem imagens e gráficos nítidos resistentes ao desbotamento e inclusive tecnologia que permite finalizar um documento quanto a quantidade de tinta estiver baixa. As facilidades das impressões permitem mais precisão na hora de executar uma função seja no ambiente de trabalho ou in loco



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

já que os cartuchos são itens pequenos, portáteis e de fácil manuseio podendo ser transportado para qualquer lugar a ser utilizado em qualquer ocasião.

6. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que inexistente ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

7. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E ETP

7.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado conforme Decreto 11.317, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item:

“Art. 75, II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos, no caso de outros serviços e compras, que será regida por esta Lei.”

(GRIFO NOSSO)

7.2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

7.2.1. A elaboração do ETP será dispensada devido à simplicidade do objeto e baixo valor de mercado, conforme artigo nº 38 do decreto estadual 1.525, de 23 de novembro de 2022:

“Art. 38, I Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação, que será regida por esta Lei.”

(GRIFO NOSSO)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, estas deverão estar em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e menor impacto ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, guia nacional de contratações sustentáveis e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
- 8.1.2. Deverá ser verificada a possibilidade de coleta dos materiais já utilizados para o devido descarte sem custos adicionais;
- 8.1.3. O produto conta com mais de 40% de plástico reciclado em sua composição e 82% dos cartuchos de tintas originais contém entre 45-70% de conteúdos reciclados não incluindo frascos de tinta e outros produtos não listados;
- 8.1.4. Mais de 4.7 bilhões de garrafas plásticas são recicladas e transformadas em novos cartuchos originais colaborando com a economia circular onde produtos em final de vida são reciclados e reinseridos na cadeia produtiva;



SETASCIDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 8.1.5. Facilidade na reciclagem do cartucho vazio onde a partir de 5 unidades de cartuchos usados pode ser agendada coleta gratuita.

8.2. MARCAS OU MODELOS

- 8.2.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

8.2.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos itens 2 e 4 deste Termo de Referência;

8.2.1.2. As impressoras portáteis existentes na Unidade requisitante são do modelo HP Officejet color 200 mobile, em virtude disso, justifica-se a indicação do modelo ou marca do cartucho, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea "c" da lei 14.133/2021, pois é necessário que seja compatível com a impressora. Sendo assim, é necessário a aquisição dos cartuchos de tinta HP 62 XL Preto e HP 62 XL Tricolor.

8.3. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 8.3.1. Não se aplica.

8.4. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

NÃO

8.5. NECESSIDADE DE AMOSTRA

NÃO

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DE ENTREGA

Indicar o prazo máximo para entrega do bem após a emissão do fornecimento:

☒	PARCELA ÚNICA	☐	MENSAL
☐	SOB DEMANDA	☐	OUTRA

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos será em parcela única e integral em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

9.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

9.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. Os produtos deverão ser entregues à Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado, sito a: rua Baltazar Navarros, 567, bairro Bandeirantes – antigo SINE, Cuiabá – MT. CEP 78010-020;

9.2.2. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, das 08h:30min às 12h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00min;

9.2.3. Eventuais alterações de horário e local poderão ocorrer, desde que ocorra a concordância de ambas as partes.

9.3. FORMA DE EXECUÇÃO

9.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados;



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 9.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 9.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 9.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 9.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 9.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 9.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

9.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

- 9.4.1. Os produtos deverão ser **originais**, em suas embalagens individuais;
- 9.4.2. A data de validade dos cartuchos deverá ser de no mínimo 12 meses após a data entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.
- 10.2. Todos os produtos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2, deste Termo de Referência;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	Ivo Vinícius Firmo	801.893.421-53	93212
SUPLENTE:	Gilvan Leão Ormond	345.927.681-11	113004

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 11.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 11.1.4.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.5.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- 11.1.5.1.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.1.5.2.** Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 11.1.6.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.1.** Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, contendo dados do fornecedor e dados completos do produto. Não serão aceitos cartuchos reciclados ou recarregado sendo inferior ao original que possam danificar o funcionamento da impressora.
- 12.1.2.** Deverão estar acondicionados em embalagem apropriada, conforme padrão do fabricante, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus, caso as exigências não sejam atendidas

12.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

- 12.2.1.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros;
- 12.2.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme a especificação do lote 01, munidos de lacre de inviolabilidade intactos;
- 12.2.3.** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos.

12.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.3.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
- 12.3.2.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

12.4.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ivo Vinícius Firmo ou Gilvan Leão Ormond.

12.6. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

13.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

13.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

13.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União;

13.2.4. Importante, ainda ressaltar que as certidões e a proposta da contratada devem estar vigentes no momento da contratação.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta dispensa de licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não se aplica.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1. O fornecedor será selecionado na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 17.2. No caso da melhor oferta, se apresentar superior ao valor estimado para a contratação, será oportunizado a negociação de condição mais vantajosa, obedecendo à ordem de classificação;
- 17.3. A dispensa por licitação é composta por um lote único com 02 itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;
- 17.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação;
- 17.5. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. ORIGEM DOS RECURSOS

☐ CONVÊNIO ☒ RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO/ENTIDADE	Procon/SETASC	PROJETO ATIVIDADE:	2497
UNID. ORÇAMENTÁRIA	22608	PROGRAMA:	411
NAT. DA DESPESA	3.3.90.30.023	FONTE:	1.759.0000

18.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A- AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☒ Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

B- FONTE DE RECURSO



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

☐	01. Tesouro	☐	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
☒	03. Transferências próprias de Fundos Especiais d Despesa Vinculados	☐	04 – Recursos próprios da Administração Indireta
☐	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

VALORES(R\$)			
2023	2024	2025	TOTAL
22.860,00	-	-	22.860,00

D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

☐ SIM ☐ NÃO

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:

- ☐ Redução da despesa prevista na LOA 2023 conforme proposição anexa;
- ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D

Programa PPA: 411 Saldo Disponível (R\$): 968.258,75
Funcional programática: 14.422.411.2497 Valor previsto da despesa (R\$): 22.860,00

F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2023 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:
☐ da redução da despesa ofertada para compensação ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;





TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;
- 19.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 19.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 19.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação;
- 19.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 19.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;
- 19.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produtos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 19.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos;
- 19.12. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;
- 19.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição, transporte, mão-de-obra e manutenção dos produtos, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;
- 19.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. PAGAMENTO

20.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.1. Não haverá pagamento antecipado;
- 20.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 20.1.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.1.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 20.1.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 20.1.6. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RUA JORNALISTA AMARO FIGUEIREDO FALCÃO Nº 503 BAIRRO: CPA 1 CUIABÁ - MT
CEP: 78055-125 • CUIABÁ • MATO GROSSO • MT.GOV.BR

10



Assinado com senha por ESTER COSTA ALENCAR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CRMEC - 19/06/2023 às 10:01:24, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 19/06/2023 às 10:36:43, MARCOS ROBERTO SOVINSKI - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 19/06/2023 às 16:56:42, DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 20/06/2023 às 12:51:11, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 20/06/2023 às 17:07:51 e GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 21/06/2023 às 16:53:21.
Documento Nº: 9559944-4298 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9559944-4298>



SETASCDIC202308870A

SIGA



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 20.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 20.2.2.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 20.2.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, de acordo com a previsão do artigo 343 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 20.2.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 20.2.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 20.2.6.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 20.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 20.2.8.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 20.2.9.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- 20.2.10.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 20.2.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 20.2.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 20.2.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 20.2.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues;
- 20.2.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 20.3. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM**
- 20.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 20.3.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 20.3.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;





TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- 20.3.4.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;
- 20.3.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- i. FGTS;
 - ii. Débito Trabalhista,
 - iii. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
 - iv. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - v. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
 - vi. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 20.3.6.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;
- 20.3.7.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. DO REAJUSTE

- 21.1.1. Não será permitido reajuste dos preços por se tratar de entrega imediata.

21.2. DA REVISÃO

- 21.2.1. Não será permitido reajuste dos preços por se tratar de entrega imediata.

21.3. DA REPACTUAÇÃO

- 21.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

22. CONTRATO

- 22.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 22.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- 22.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma imediata, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento.

23. PREPOSTO

- 23.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato ou documento equivalente;
- 23.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 23.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato ou documento equivalente e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas as penalidades previstas no edital da licitação;
- 24.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 24.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação direta, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 24.4. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 24.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 24.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por documento físico ou e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato bem como no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 24.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 24.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 24.9. Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 24.10. Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;
- 24.11. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATADA pelos danos causados, devendo ainda a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas para o fiel fornecimento dos bens, com observância das exigências legais, de acordo com a legislação aplicável;



SETASCDIC202308870A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 24.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 24.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 24.14. Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 24.15. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 24.16. Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 24.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 24.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.19. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 24.20. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 24.21. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 24.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 24.23. Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 24.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 24.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 24.26. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 24.27. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 25.2. Emitir empenho no valor dos materiais conforme demanda;
- 25.3. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 25.4. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;





TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 25.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 25.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 25.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 25.8. A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 25.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 25.10. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 25.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 25.12. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades;
- 25.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 25.14. Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 25.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 25.16. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 25.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 28.1. A matriz de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

29. SANÇÕES E PENALIDADES

- 29.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações e sanções nos termos do art. 155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quais sejam:
- 29.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 29.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 29.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 29.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 29.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 29.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 29.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 29.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 29.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 29.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 29.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 29.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 29.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.2.1.** Advertência pela falta do subitem 29.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 29.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.1 a 29.1.12, sendo:
 - 29.2.2.1.** Em caso de atraso na entrega dos serviços, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - 29.2.2.2.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a SETASC poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;
 - 29.2.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 07% (sete por cento) do valor do contrato;
 - 29.2.2.4.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - 29.2.2.5.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, o valor da mesma deverá ser depositado em favor da SETASC em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 29.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SETASC, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.
- 29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 a 29.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 29.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 29.4.1.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 29.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 29.5.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 29.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 29.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 29.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.9. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**
- 29.9.1.** A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:
- 29.9.1.1.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 29.9.1.2.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;





TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 29.9.1.3.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 29.9.1.4.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 29.9.2.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 29.9.3.** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/2021;
- 29.9.3.1.** O recurso de que trata o subitem anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 29.9.3.2.** Da aplicação da sanção prevista no subitem 29.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 29.9.3.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 29.9.3.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, conforme dispõe o art. 138, incisos I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 29.9.3.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;
- 29.9.3.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 29.9.3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 30.2.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 30.3.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 30.4.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 30.5.** Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 30.6.** Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor,
- 30.7.** Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;





TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

30.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. PÚBLICO ALVO

- 31.1. A aquisição dos bens de consumo destina-se ao atendimento das ações preventivas e infrativas de fiscalização aplicada durante o atendimento das ordens de serviços;
- 31.2. A demanda foi baseada nas últimas aquisições que foram suficientes pelo período aproximado de 12 meses, a depender do fluxo das demandas recebidas pela Coordenadoria.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 32.2. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 32.3. A proposta deverá ter validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;
- 32.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);
- 32.5. Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);
- 32.6. A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 32.7. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 32.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 32.9. O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

33. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

33.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

GISELA SIMOMA VIANA DE SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

33.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 6, 7, 13, 14, 15, 16 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LISANDRA G. XAVIER

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES



SETASCDIC202308870A



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 017/2023

(Conforme Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

33.3. NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Declaro para os devidos fins que o item 18 foi informado pelo Núcleo de Gestão Estratégica da SETASC.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES

CHEFE DE UNIDADE II – NGER

33.4. SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

JOÃO CARLOS LAINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

33.5. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZANDO** assim, nos termos do inciso II, do Art. 66, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO SOVINSKI

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

PORTARIA N.º 060/2023/GAB/SEC/SETASC/MT PUBLICADA NO D.O. EM 25/04/2023

34. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

34.1. NOME: Ester Costa Alencar

34.2. CPF: 892.120.531-49

34.3. Matrícula: 257543



SETASCDIC202308870A